



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

LEI MUNICIPAL Nº 42, de 28 de outubro de 1993

Declaro que o presente ato foi publicado no mural do Prédio da Prefeitura, no local de costume na data de: 08 | 10 | 93 até a data de 04 | 11 | 93

Responsável

"CRIA A UNIDADE FINANCEIRA MUNICIPAL COMO INDEXADOR PARA COBRANÇA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS"

AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO, Prefeito Municipal de São José das Missões-RS.

Faço saber no cumprimento ao disposto no art. 79, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica criada a UNIDADE FINANCEIRA MUNICIPAL - UFM -, como indexador para a arrecadação de tributos municipais.

Parágrafo Único - O valor de uma UNIDADE FINANCEIRA MUNICIPAL será equivalente a uma UFIR, mensal, vigente no ato do recolhimento do tributo.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal atualizará o indexador municipal - UFM -, sempre que o Governo Federal se utilizará de outro indexador para garantir os valores atualizados dos tributos.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, aos 28 de outubro de 1993.


AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


Paulo A. F. de Oliveira
Sec. Municipal de Administração



A CAMINHO DO PROGRESSO